



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

RECEBI
DIA 21/08/25
HORA: 11:00

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 767/2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que “Altera a Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências.”

O presente projeto visa atender a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, visando Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para adesão desta municipalidade ao Projeto Integração Fundiária. A iniciativa, coordenada pela Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia (CGJ/RO), com o apoio do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPE/RO), do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO), da Defensoria Pública do Estado (DPE/RO) e do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia (SEPAT), tem como finalidade prestar assessoria técnica e jurídica aos Municípios na execução dos procedimentos de regularização fundiária urbana.

O projeto visa padronizar e integrar as ações entre todos os envolvidos, promovendo maior segurança jurídica, agilidade e efetiva entrega dos títulos de propriedade nas áreas urbanas.

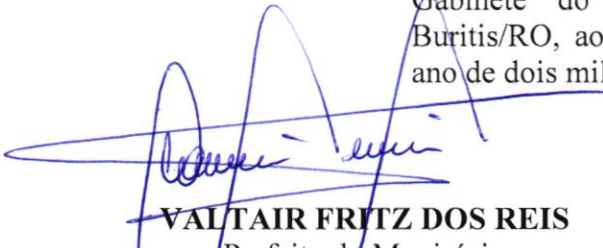
A atuação da CGJ/RO se dará por meio de uma equipe multidisciplinar vinculada ao Núcleo de Regularização Fundiária (NUREF/CGJ/RO), composta por assessores jurídicos, engenheiros (civil e ambiental), arquitetos e urbanistas e topógrafos, que acompanhará diretamente os municípios desde o diagnóstico inicial até a entrega dos títulos, assegurando suporte completo e especializado em todas as etapas.

Neste sentido, o Município de Buritis deverá fornecer um cargo de seleção da Corregedoria para integrar a equipe multidisciplinar, conforme minuta do termo em anexo ao presente projeto.

Este Projeto segue em **CARATER DE REGIME DE URGÊNCIA**, visto os compromissos firmados em reunião virtual ocorrida em 19/08/2025 com a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Buritis.

Antecipadamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias de agosto do do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

“Altera a Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica acrescentado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado conforme abaixo, para desenvolver suas atividades junto a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, na Cidade Porto Velho, alterando a Lei Complementar n. 003/2016:

Cargo Comissionado	Quant.	Valor	Formação Mínima
Assessor Fundiário	01	R\$ 3.100,00	Nível Médio

Art. 2º. São atribuições do cargo constante do artigo 1º desta Lei:

I – compor a equipe multidisciplinar vinculada ao Núcleo de Regularização Fundiária (NUREF/CGJ/RO);

II – auxiliar no que for designado pela coordenação da equipe multidisciplinar;

III – assessorar e realizar tarefas inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos do Núcleo em Porto Velho e outros Municípios que necessitem de diligências, conforme designação;

IV – Outras tarefas que lhe forem delegadas pela coordenação do Núcleo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município